



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.684, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar HUDSON DUARTE MARTINS, matrícula nº 275646, CPF nº 597.677.151-34, da função de confiança de Coordenador Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado, símbolo FC-EDUCAÇÃO-1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar DERCY CORDEIRO PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 1015290, CPF nº 002.370.311-32, para exercer a função de confiança de Coordenador Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado, símbolo FC-EDUCAÇÃO-1, da Secretaria Municipal de Educação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Goiânia, 22 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.685, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar ADILEUSA MIRANDA PONTES SILVA, matrícula nº 968218, CPF nº 493.741.841-68, da função de confiança de Coordenadora de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Distrito Vila Rica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar ROGÉRIO DA CRUZ SANTOS, matrícula nº 727423, CPF nº 925.007.811-00, para exercer a função de confiança de Coordenador de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Distrito Vila Rica, daquela Secretaria, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.686, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar IGOR DE ALMEIDA SILVA E SÁ, matrícula nº 1376632, CPF nº 017.087.261-01, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Iniciação Esportiva, símbolo CDI-1, da Diretoria de Esportes, da Superintendência de Desporto, da Secretaria Municipal dos Esportes, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar JORGE LUIZ MORENO DA VEIGA, matrícula nº 1443151, CPF nº 433.964.101-49, do cargo, em comissão, de Gerente de Iniciação Esportiva, símbolo CDI-1, da Diretoria de Esportes, da Superintendência de Desporto, da Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.688, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 8.834.997-1/2021, e em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado nos autos nº 5492609-03.2019.8.09.0051, da 4ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia, resolve:

Art. 1º Nomear a candidata especificada no Anexo a este Decreto, convocada pelo Edital nº 031/2021 do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016, para exercer o cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 22 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

Cargo: Auxiliar de Atividades Educativas

CLASS.	CANDIDATO (A)	CPF
2.513	PAMELA FERNANDES SILVA DOS SANTOS	009.228.481-73

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 4.689, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o contido no Processo nº 84897884/2020, e em cumprimento a decisão judicial nos autos nº 5333006-93.2016.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 408, de 1º de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Maria Aparecida Medeiros Silva, matrícula nº 211982-02, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “L”, por ter implementado todos os requisitos para a aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 2.339,54 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); Adicional por tempo de serviço – Quinquênios (6): R\$ 1.403,72 (mil quatrocentos e três reais e setenta e dois centavos) e Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 467,91 (quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 79225061/2019

INTERESSADO: PAULO DE TARSO E SILVA

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.

DESPACHO Nº076/2021

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 79225061/2019; Relatório nº 002/2021, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 565 - 574); e nos termos da Lei Complementar 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1. Aplicar a penalidade de destituição, a bem do serviço público, ao servidor PAULO DE TARSO E SILVA, matrícula nº 1354183-01, investido no cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos incisos II e III do art. 141, dos incisos VI, XII, XIX e XXI do art. 142, e dos incisos I, II e VI do art. 156, todos da Lei Complementar nº 011, de 1992, a partir de 2 de maio de 2019, ficando, por via de consequência, sem efeito o Decreto nº1289 de 02 de maio de 2019, determinando a expedição do respectivo ato.

2. Encaminhe-se à Corregedoria Geral da Controladoria Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação do interessado sobre esta decisão, nos termos do art. 27, da Lei nº. 9.861, de 30 de junho de 2016, para, querendo, interpor recurso ou reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 011 de 1992.

3. Decorrido o prazo, retornem-se os autos para as providências subsequentes.

Goiânia, 22 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

Processo: 88800885

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Assunto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADORES

DESPACHO Nº 1013/2021 SEGOV

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, acato o Parecer nº 1013/2021 emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, autorizando a **dispensa de licitação** em favor da empresa MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA – ME, CNPJ 15.195.645/0001-02, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para a realização de manutenção preventiva nos grupos de geradores CUMMINS NT 855, MWM 6.12 TCA e motor bomba MWM TD229 do sistema de combate a incêndio do Paço municipal, nos termos do art.75, da Lei 14.133/21 e do Parecer nº 856/2021 da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Goiânia, processo nº 86949911.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GOVERNO, aos 29 de novembro de 2021.

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – 2ª REPUBLICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3.239 de 10/06/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2020 – 2ª REPUBLICAÇÃO, objeto do processo n.º 22892/2020, oriundo da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, destinado à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução do Projeto Executivo do Ecoponto do Residencial Estrela Dalva, situado na Rua 13 de Maio, APM 02, Residencial Estrela Dalva, com objetivo de oferecer a população lugar para descarte de resíduos sólidos para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta de Preços” ocorreu no dia 21/12/2021, às 09:00hs, ficando **HABILITADA** a única empresa participante, conforme ata de abertura, na forma abaixo especificada:

- **CRB CONSTRUTORA – EIRELI.**

Goiânia, 21 de dezembro de 2021.

Paulo Roberto Silva
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 089/2021
Referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2021 – SRP**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / Órgãos Participantes

PROCESSO: 40973/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, bem como componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, mediante contrato por demanda, para atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

TELEALARME BRASIL LTDA
CNPJ: 87.215.299/0001-80
Ata de Registro de Preços nº 089/2021

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1858	Serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos, bem como componentes e licença de uso de software, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, em proveito da Prefeitura Municipal de Goiânia.	R\$ 540,00	R\$ 1.003.320,00
2	3716	Instalação/desinstalação do equipamento de rastreamento/monitoramento/telemetria e os respectivos serviços de configuração junto ao	R\$ 29,90	R\$ 111.108,40

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
		sistema.		
3	2214	Dispositivo para identificação automática do condutor, com liberação do veículo somente após essa identificação.	R\$ 3,00	R\$ 6.642,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 1.121.070,40**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.121.070,40****EDUARDO MERLIN**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município****INTIMAÇÃO Nº 117/2021 – PPI/PGM**

Processo : 47943108
Nome : PROGRAMA URBANO AMBIENTAL MACAMBIRA ANICUNS
Assunto : TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada **SAHEL – PARTICIPAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**, na pessoa de seu representante no Processo Administrativo Municipal nº 47943108/2012, **CARLOS CEZAR EMERY DE SOUZA LOBO – OAB/GO Nº 46.276**, para:

a) ciência do Parecer nº 2165/2021 – PPI/PGM, facultando-lhe adoção das providências que reputar pertinentes.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 20 de dezembro de 2021.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município****INTIMAÇÃO Nº 118/2021 – PPI/PGM**

Processo : 32340156
Nome : DAIZE LIZ BORGES
Assunto : INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 32340156/2007, **DAIZE LIZ BORGES**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 911/2021 – PPI/PGM, sendo ela: apresentar certidão de matrícula das áreas lindeiras das áreas públicas que se pretende adquirir.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 20 de dezembro de 2021.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**Gabinete do Secretário
Secretaria Geral

PROCESSO: 8.935.222-3 DE 10/12/2021

NOME: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA

ASSUNTO: REQUERIMENTO

DESPACHO Nº 2294/2021

Autorizo a aquisição por dispensa de licitação cujo objeto é a “*contratação de empresa para a prestação dos serviços de emissão de Certificado Digital tipo A3 com dispositivo de armazenamento de certificado tipo Token para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana*”, conforme o Memorando nº 233/2021 da Gerência de Apoio Administrativo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

Engº Fausto Sarmiento

Secretário

SEINFRA

Svms

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Infraestrutura UrbanaRua 21 nº 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330 Fone: 62
3524.8300 - e-mail: seinfra.secger@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021**

- 1. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA** e a empresa **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA - EPP**.
- 2. FUNDAMENTO:** Este termo aditivo decorre do constante no Processo BEE 28756/4/1/3/1/2, em atendimento ao Informativo Técnico (ev. 5) e a Planilha de Realinhamento de Preço (ev. 46) do gestor administrativo e fiscal do contrato, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3. OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 048/2021, entre o período de maio/2021 a setembro/2021 no valor de R\$ 6.005.672,37 (seis milhões, cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).
- 4. DO ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento, fica acrescido ao Contrato nº 048/2021, a importância de R\$ R\$ 6.005.672,37 (seis milhões, cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos). Resultante do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor do contrato passa a ser de R\$ 17.347.669,72 (dezesete milhões, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) (ev. 46).
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / SALDO CONTRATUAL:**
 - 5.1.** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2021.5701.26.451.0025.1432.44905100 fonte 100 e 501 e 2021.5701.26.451.0025.1432.44905100 fonte 190 e 627 (evs. 41 e 42).
 - 5.2.** O saldo do contrato é de R\$ 5.820.809,22 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil, oitocentos e nove reais e vinte e dois centavos) (ev. 46).
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, 20 de dezembro de 2021.

Eng.º FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns**PORTARIA Nº 004 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 2.765, de 05 de maio de 2021, no uso das atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no Regimento Interno nº 094, de 11 de janeiro de 2021, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação,

RESOLVE,

Art.1º Designar como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** o servidor Flávio Máximo de Oliveira, matrícula nº 235393 e CPF nº 774.983.641-15, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Habitação de para acompanhar, como titular, a execução do Contrato nº 029/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e empresa J.F.E Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ: 20.555.337/0001-72, através do Processo Bee nº 33980/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de Intervenção e Requalificação Paisagística da Avenida Castelo Branco, trecho entre a Praça Ciro Lisita no setor Coimbra e o trevo com a Rodovia GO-060 no setor Capuava, no município de Goiânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Coordenador Geral – UEP/PUAMA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns**PORTARIA Nº 005 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 2.765, de 05 de maio de 2021, no uso das atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no Regimento Interno nº 094, de 11 de janeiro de 2021, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação,

RESOLVE,

Art.1º Designar como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor Hugo Ferreira Barbosa, matrícula nº 1219960 e CPF nº 000.707.201-50, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 029/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e empresa J.F.E Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ: 20.555.337/0001-72, através do Processo Bee nº 33980/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de Intervenção e Requalificação Paisagística da Avenida Castelo Branco, trecho entre a Praça Ciro Lisita no setor Coimbra e o trevo com a Rodovia GO-060 no setor Capuava, no município de Goiânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

FLÁVIO MÁXIMO
Coordenador Executivo

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Coordenador Geral – UEP/PUAMA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br





Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência do Contencioso Fiscal

EDITAL – SEPLANH Nº 11/ 2021

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento das DECISÕES DE 1º GRAU, no âmbito da Gerência do Contencioso da SEPLANH e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e apresentarem RECURSO, se desejarem, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Art. 151 da L.C. 177/08, contados da data da publicação do edital, **SOB PENA DE TRANSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

N.º	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRIBUINTE	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
1	81348014	MAYZA MENDES DA SILVA	DECISÃO CONDENATÓRIA	027.882.191-05
2	87314057	JOSE WANDERLEY SCHMALTZ EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	DECISÃO CONDENATÓRIA	37.039.427/0001-03
3	83337842	SIVANIR PIRES FERREIRA	DECISÃO CONDENATÓRIA	190.062501-63
4	86145464	ELVES DOMINGOS SOBRINHO	DECISÃO CONDENATÓRIA	127.297.102-30
5	80599935	ELVES DOMINGOS SOBRINHO	DECISÃO CONDENATÓRIA	127.297.102-30
6	80599978	ELVES DOMINGOS SOBRINHO	DECISÃO CONDENATÓRIA	127.297.102-30
7	80424019	CONDOMINIO CAMELIA	DECISÃO CONDENATÓRIA	15.126.689/0001-12
8	85546961	RICARDO ANTONIO PORTO DE QUEIROZ	DECISÃO CONDENATÓRIA	118.176.661-34
9	86976391	JOÃO AUGUSTO MACHADO DE CASTRO	DECISÃO CONDENATÓRIA	003.253.811-19
10	86976064	NELMAR APARECIDA DE FREITAS BARBOSA	DECISÃO CONDENATÓRIA	304.883.461-34
11	79661368	GILBERTO SIMÕES GOMES	DECISÃO CONDENATÓRIA	240.226.406-34
12	83137886	TEC PRIN COPIADORA E INFROMATICA LTDA EPP	DECISÃO CONDENATÓRIA	03.813.499/0001-44
13	80634188	THAIS RODRIGUES	DECISÃO	836.440.181-68



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gerência do Contencioso Fiscal

N.º	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRIBUINTE	OCORRÊNCIA	CPF/CNPJ
		LOPES	CONDENATÓRIA	
14	76902232	THIAGO DE SOUSA ALVES PEREIRA	DECISÃO CONDENATÓRIA	053.967.646-27
15	89030773	FF CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA EPP	DECISÃO CONDENATÓRIA	11.105.408/0001-44
16	83324872	EDSON FERNANDO PEREIRA JUNIOR	DECISÃO CONDENATÓRIA	433.390.501-04
17	77794409	PLANALTO MALLS LTDA	DECISÃO CONDENATÓRIA	29.880.078/0001-20
18	86106604	MARCIO ROSA E SILVA	DECISÃO CONDENATÓRIA	419.649.421-67
19	85971301	WEBERSON PEREIRA DE FARIA	DECISÃO CONDENATÓRIA	016.597.031-66
20	87232638	ANGELITA BRAGA MACIEL	DECISÃO CONDENATÓRIA	526.577.281-20
21	81397350	AMANDA CAROLINA DOS SANTOS AMORIM	DECISÃO CONDENATÓRIA	024.037.312-00

Gerencia do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – GERCON/SEPLANH - 21/12/2021

Diogo Gonçalves de Oliveira Mota
Gerente do Contencioso Fiscal
Matricula 1176765-05

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 482-SME, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza o adiantamento à Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e com fulcro no art. 7º, I, II e III, do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, I, II e III, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando a necessidade de se fazer face as despesas da Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado;

Considerando a necessidade do atendimento às despesas da referida unidade técnico-pedagógica;

Considerando que o Regime de Adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que seja providenciado em nome do servidor Hudson Duarte Martins, inscrito no CPF sob o nº 597.677.151-34, com a Matrícula nº 275646-01, o adiantamento de recursos provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), destinado a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado, conforme o Plano de Aplicação, Anexo desta Portaria, devendo correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais): 2021.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526 - Material de Consumo;

b) R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais): 2021.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526 – Serviços de Terceiros.

Art. 2º Indicar o servidor supracitado para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está incursa nas proibições previstas nos incisos I e II, do artigo 5º, da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 3º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 5º Designar a servidora Cláudia Pereira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 532.994.501-15, com a Matrícula nº 256749-01, para verificar e atestar a execução do adiantamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PROF. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****ANEXO ÚNICO – PORTARIA 482/21****PLANO DE APLICAÇÃO**

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), em nome de HUDSON DUARTE MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 597.677.151-34, com a Matrícula nº 275646-01, destinar-se-á a cobrir despesas de pronto pagamento da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BRASIL DI RAMOS CAIADO, correndo por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I - O valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais): 2021.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526 - para aquisição de Material de Consumo.

II - O valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais): 2021.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526 - para contratação de Serviços de Terceiros.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA Nº 483, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a composição da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 332-SME, de 12 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 7.628, de 31 de agosto de 2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e conforme o disposto no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO:

I - A edição da Portaria nº 332-SME, de 12 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município - Edição nº 7.628, de 31 de agosto de 2021, que constituiu a Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo nº 78069805;

II - Que a servidora Elessandra Cirilo da Silva, Matrícula nº 475700-02, PE-II, Apoio Técnico-Professor, designada para desempenhar a função de Presidente da mencionada Comissão de Sindicância, encontra-se de Licença por Motivo de Doença em Família por 15 (quinze) dias contados a partir do dia 06 (dois) de dezembro de 2021, conforme atestado médico juntado aos autos (fls. 210);

III - Que o gozo de Licença por Motivo de Doença em Família é um direito devidamente regulamentado no art. 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

IV - A necessidade de continuidade dos trabalhos de apuração da Comissão de Sindicância;

V - Que a Portaria nº 447-SME, de 04 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 7.684, de 25 de novembro de 2021, determinou, equivocadamente, a prorrogação dos trabalhos da Comissão de Sindicância por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 11 de outubro de 2021, sendo que a data correta do início da prorrogação é o dia 30 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Sindicância, substituindo a servidora Elessandra Cirilo da Silva, Matrícula nº 475700-02, PE-II, lotada na Chefia da Advocacia Setorial/Gabinete, pela servidora Fernanda Maria Hermógenes Pereira, Matrícula nº 945307-01,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

PE-II, lotada na Chefia da Advocacia Setorial/Gabinete, que passará a desempenhar as funções de presidente, a partir do dia 06 de dezembro de 2021, bem como incluir como membro da mencionada Comissão, a servidora Carolina Gonçalves Rodrigues, Matrícula nº 968722-01, Agente de Apoio Educacional, lotada na Chefia da Advocacia Setorial/Gabinete.

Art. 2º Retificar a Portaria nº 447-SME, de 04 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 7.684, de 25 de novembro de 2021, para considerar como data do início da prorrogação dos trabalhos da Comissão de Sindicância o dia 30 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89003504/2021

Interessado(a): Evolutek Informática

Assunto: Dispensa

DESPACHO Nº 9202/2021-SME

Conforme Despacho Nº 1744/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 75-76, e, ainda, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021,

Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RESOLVO autorizar a contratação da empresa Evolutek Informática para o fornecimento de um notebook, uma impressora, um projetor e um estabilizador, no valor de R\$ 13.690,00 (treze mil, seiscentos e noventa reais), para atender a Escola Municipal Nossa Senhora da Terra – SME.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 7 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88939417/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Dispensa

DESPACHO Nº 9203/2021-SME

Conforme Despacho Nº 1745/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 55-56, e, ainda, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021,

Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RESOLVO autorizar a contratação de empresa para aquisição de 02 impressoras de Plaqueta Patrimonial, 20 rolos de Etiquetas Patrimoniais e 20 unidades de Ribbon, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais).

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 7 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88409477/2021

Interessado(a): Ministério Filantrópico Terra Fértil/CEI Pagiel

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9308/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1583/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 67-70, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 055/2019-SME entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, , que visa a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar, aos educandos do Centro de Educação Infantil Pagiel.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 9 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88381513/2021

Interessado(a): Obras S C E O Consolador E E Allan Kardec

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9315/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1580/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 89-92, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 081/2019-SME entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e as Obras Sociais do Centro Espírita “O Consolador”, que visa a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar, aos educandos da Escola Espírita Allan Kardec.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 9 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88410394/2021

Interessado(a): Ministério Terra Fertil/CEI Betel

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9346/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1581/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 72-75, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 050/2019-SME entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, , que visa a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar, aos educandos do Centro de Educação Infantil Betel.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 9 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88411277/2021

Interessado(a): Ministério Terra Fertil/CEI Renascer

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9356/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1586/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 72-75, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 061/2019-SME entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, que visa a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para o fornecimento da alimentação escolar, aos educandos do Centro de Educação Infantil Renascer.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 9 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89290155/2021

Interessado(a): Vitrine Móveis para Escritório Ltda

Assunto: Aquisição

DESPACHO Nº 9537/2021-SME

Conforme Despacho Nº 1760/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 39-40, e, ainda, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021,

Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RESOLVO autorizar a contratação da empresa Vitrine Móveis para Escritório Ltda para aquisição de equipamentos e imobiliários escolares, no valor de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais), por meio da Emenda Parlamentar Estadual nº 254/2020, visando atender as necessidades da EM Nossa Senhora da Terra.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88426827/2021

Interessado(a): Obras Soc Col Esp Nosso Lar/Inst Educ Boa Nova

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9589/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1740/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 76-79, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 087/2019-SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME e as Obras Sociais da Colônia Espírita Nosso Lar, que visa a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para fornecimento da alimentação escolar aos educandos do Instituto Educacional Boa Nova.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88426886/2021

Interessado(a): Abrigo Nosso Lar/CEI do Abrigo Nosso Lar

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9590/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1775/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 139-142, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 079/2019-SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME e o Abrigo Nosso Lar, que visa a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para fornecimento da alimentação escolar aos educandos do CEI do Abrigo Nosso Lar.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88377729/2021

Interessado(a): Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9591/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1749/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 74-77, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 043/2019-SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME e as Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração, que visa a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para fornecimento da alimentação escolar aos educandos das Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88357035/2021

Interessado(a): Centro de Apoio Educacional Jesus Cristo e Humildade

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9592/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1773/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 94-97, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 046/2019-SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME e o Centro de Apoio Educacional Jesus Cristo e Humildade, que visa a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para fornecimento da alimentação escolar, aos educandos do Centro de Apoio Educacional Jesus Cristo e Humildade.

.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88548701/2021

Interessado(a): Ob Soc da Irrad Esp Cristã / Inst Ed Emmanuel

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9595/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1754/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 150-153, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 083/2019-SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, que visa dar continuidade ao convênio PNAE com o Instituto Educacional Emmanuel.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88379284/2021

Interessado(a): Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9596/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1723/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 80-83, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 065/2019-SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e as Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração, que visa dar continuidade ao convênio PNAE com a Escola Espírita Pietro Ubaldi.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88410122/2021

Interessado(a): Ass São Domingos Sávio – Esc Creche São Domingo

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9597/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1778/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 75-78, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 76/2019-SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e a Associação São Domingos Sávio, que visa dar continuidade ao convênio PNAE com a Escola Creche São Domingos Sávio.

.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88369262/2021

Interessado(a): Núcleo Feminino Irmã Scheilla

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9598/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1762/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 86-89, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 66/2019-SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e o Núcleo Feminino Irmã Scheilla, que visa dar continuidade ao convênio PNAE com o Cei Irmã Scheilla.

.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88560400/2021

Interessado(a): Ass Irmãs Mãe Dol O 3 S Francisco / Núcleo e Mãe Do

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9613/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1757/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 78-81, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 086/2019-SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e a Associação Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco, que visa dar continuidade ao convênio PNAE com na Educação Infantil do Núcleo Educacional Mãe Dolorosa.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88560141/2021

Interessado(a): Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9614/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1791/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 102-105, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 080/2019-SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, que visa dar continuidade ao convênio PNAE com a Escola Espírita Tenda do Caminho.

.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88426771/2021

Interessado(a): Ass de Pais do Exc Gota de Orgulho – Esc Apego

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9615/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1794/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 80-83, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 68/2019-SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e a Associação de Pais Excepcional Gota de Orgulho, que visa dar continuidade ao convênio PNAE com a Escola Apego.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88409965/2021

Interessado(a): Ministério Terra Fértil / CEI Palti

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9630/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1719/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 67-70, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 056/2019-SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, que visa dar continuidade ao convênio PNAE com o CEI Palti.

.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 88411331/2021

Interessado(a): Ministério Terra Fértil / CEI Sonho Meu

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9631/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1685/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 72-75, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 63/2019-SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, que visa dar continuidade ao convênio PNAE com o CEI Sonho Meu.

.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88410220/2021

Interessado(a): Ministério Terra Fértil / CEI Raboni

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9632/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1678/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 73-76, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 060/2019-SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, que visa dar continuidade ao convênio PNAE com o CEI Raboni.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88409868/2021

Interessado(a): Ministério Terra Fértil / CEI Querubins

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9633/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1691/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 73-76, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 059/2019-SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, que visa dar continuidade ao convênio PNAE com o CEI Querubins.

.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88409698/2021

Interessado(a): Ministério Terra Fértil / CEI Pedacinho do Céu

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9634/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1687/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 73-76, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 057/2019-SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, que visa dar continuidade ao convênio PNAE com o CEI Pedacinho do Céu.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89227241/2021

Interessado(a): Creche e Educandário Es Recanto de Paz Paula Prado

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9658/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1771/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 86-89, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 094/2019-SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e a Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado, que visa dar continuidade ao convênio PNAE com a Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado.

.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88399013/2021

Interessado(a): Obras Sociais do C E Creche Vó Maria de Nazareth

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9659/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1766/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 85-88, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 072/2019-SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e as Obras Sociais do Centro Espírita e Creche Vó Maria de Nazareth, que visa a transferência de recursos financeiros oriundos do PNAE com a Creche Vó Maria de Nazareth.

.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88620291/2021

Interessado(a): Fama – Frat e Ass Menores Aprend / Col Gonçalves

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9660/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1772/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 139-142, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 070/2019-SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e a Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizes - FAMA, que visa a transferência de recursos financeiros oriundos do PNAE para o Colégio Gonçalves Lêdo.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88410173/2021

Interessado(a): Creche São Judas Tadeu

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9661/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1786/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 97-100, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 049/2019-SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e a Creche São Judas Tadeu, que visa a transferência de recursos financeiros oriundos do PNAE para a Creche São Judas Tadeu.

.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88499735/2021

Interessado(a): Assoc Metodista Ass Educ Inf – AMAI / Creche Metodista

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 9662/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1782/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 108-111, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 077/2019-SME, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e a Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil, que visa a transferência de recursos financeiros oriundos do PNAE para a Creche Metodista.

.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88102410/2021

Interessado(a): União das Pioneiras / CEI União das Pioneiras

Assunto: Termo de Colaboração

DESPACHO Nº 9663/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1693/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 203-207, resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Colaboração nº 040/2021-SME, entre a Secretaria Municipal de Educação-SME e a União das Pioneiras de Goiânia, visando ao funcionamento do Centro de Educação Infantil das Pioneiras de Goiânia.

.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 87926401/2021

Interessado(a): Associação de Pais do Excep Gota de Orgulho - APEGO

Assunto: Termo de Colaboração

DESPACHO Nº 9664/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1769/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 193-197, resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Colaboração nº 034/2021-SME, entre a Secretaria Municipal de Educação-SME e a Associação de Pais do Excep Gota de Orgulho – APEGO, visando ao funcionamento da Escola APEGO.

.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88183291/2021

Interessado(a): ASSEL – Associação Evangélica El Shaddai

Assunto: Termo de Colaboração

DESPACHO Nº 9665/2021-SME

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 1770/2021, da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 195-199, resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Colaboração nº 045/2021-SME, entre a Secretaria Municipal de Educação-SME e a Associação Evangélica El Shaddai - ASSEL, visando ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Evangélica El Shaddai.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**

*Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 006/2021, sobre o credenciamento de **BIOMÉDICOS, ENFERMEIROS e FARMACÊUTICOS**, de forma complementar, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde junto a Rede Municipal de Saúde, nos termos e condições que se seguem:*

O Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”, Goiânia-Goiás, neste ato representada pelo seu Secretário, Dr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso, brasileiro, casado, médico, com poderes constituídos por meio do Decreto n.º 017, de 02.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Orgânica do Município de Goiânia, na Lei Complementar n.º 335/2021, na Lei n.º 8080/90, no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Portaria n.º 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas n.ºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que **no dia 27/12/2021**, se encontrará aberto o processo de credenciamento de prestadores de saúde pessoa física, **BIOMÉDICOS, ENFERMEIROS e FARMACÊUTICOS**, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar junto a Rede Municipal de Saúde, no (Processo nº 89445469) a apresentarem suas propostas nos termos constantes deste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os profissionais interessados a realizarem serviço complementares junto a Rede Municipal de Saúde, deverão protocolar toda a documentação descrita no ANEXO III, mediante abertura de processo, selecionando o serviço Credenciamento Saúde na plataforma de Processo Eletrônico Digital – PED (Serviço Credenciamento Saúde), disponível no portal do contribuinte da Prefeitura de Goiânia, no link <https://www10.goiania.go.gov.br/Internet/Login.aspx?>

1.2. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, consoante inc. V do art. 6º da I.N nº.00007/2016, alterada pela I.N. nº 00001/2017 e I.N nº 00001/2018 do TCM/GO, podendo o mesmo ser prorrogável por igual período;

1.3. Os serviços a serem contratados referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se à demanda necessária, sempre adstrita à necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, conforme Termo de Referência, Resolução nº 162, de 20 de dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde e Portaria n.º 677, de 20 de dezembro 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Diário Oficial do Município de Goiânia e pelo sítio oficial: www.saude.goiania.go.gov.br.

1.5. A documentação exigida neste Edital deverá ser protocolada mediante abertura de processo na plataforma de Processo Eletrônico Digital – PED, disponível no portal do contribuinte da Prefeitura de Goiânia, no link <https://www10.goiania.go.gov.br/Internet/Login.aspx?>, no dia **27/12/2021, das 8h às 17 h**, conforme previsto no item 4 deste edital;

1.6. Após o encerramento do prazo de protocolo e análise das documentações pela Comissão de Credenciamento, será divulgado a ordem cronológica de protocolo das propostas de credenciamento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.7. Os profissionais que atenderam todos os requisitos do Edital e forem habilitados pela Comissão, serão convocados conforme a ordem do protocolo, de acordo com a necessidade da Administração Pública, mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico do Município, para assinarem o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de se convocar o próximo habilitado da lista;

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público o credenciamento de profissionais **BIOMÉDICOS, ENFERMEIROS e FARMACÊUTICOS** interessados para início imediato de acordo com a necessidade da Administração, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de **serviço complementar** junto a Rede Municipal de Saúde, no município de Goiânia;

2.2. Os procedimentos deste objeto serão plantões de 12 horas ou 8 horas ou 6 horas, conforme a necessidade da Administração Pública, definidas em metas estabelecidas pela Administração, sendo obrigatório a realização mínima de 11 plantões para a Rede de Atenção às Urgências e Emergências, SAMU e Maternidades e 22 plantões para a Rede de Atenção Primária e Secundária, conforme disponibilizado abaixo:

PROCEDIMENTO	CARGA HORÁRIA ESPECÍFICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	META OBRIGATÓRIA MÍNIMA/ MÊS
PLANTÃO BIOMÉDICO	12 horas (diurno)	Rede de Atenção às Urgências e Emergências, SAMU e Maternidades	11 plantões
	12 horas (noturno)		11 plantões
PLANTÃO ENFERMEIRO	12 horas (diurno)	Rede de Atenção às Urgências e Emergências, SAMU e Maternidades	11 plantões
	12 horas (noturno)		11 plantões
	06 horas	Rede de Atenção Primária e Secundária	22 plantões
	06 horas		22 plantões
	06 horas		22 plantões
	08 horas		22 plantões
PLANTÃO	12 horas (diurno)	Rede de Atenção às Ur-	11 plantões

www.goiania.go.gov.br

FARMACÊUTICO	12 horas (noturno)	gências e Emergências, SAMU e Maternidades	11 plantões
---------------------	--------------------	---	-------------

2.3. Os profissionais da área de atuação Atenção Primária poderão ser convocados a prestarem o serviço aos finais de semanas e/ou feriados, de acordo com a necessidade da Administração Pública, em todo o território do município de Goiânia, respeitando o limite das metas obrigatórias estabelecidas nas cláusulas 10.3.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

- a) Nacionalidade Brasileira;
- b) Idade mínima de 18 anos;
- c) Quitação com as obrigações eleitorais;
- d) Quitação com as obrigações militares, para proponentes do sexo masculino;
- e) Certificado de conclusão do Curso Superior Completo em Enfermagem ou do Curso Superior Completo em Biomedicina, ou do Curso Superior Completo em Farmácia, e registro no órgão competente;
- f) Encontrar-se regular perante o Conselho profissional da sua respectiva categoria;
- g) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a Credenciante sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, **a vedação da participação de profissional já ocupante de cargo efetivo e/ou comissionado neste município ou dirigente de órgão ou entidade contratante**, conforme art. 9.º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações;

3.3 O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo e/ou comissionado de **outro ente federado**, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que a carga horária seja compatível com os plantões a serem executados;

3.4. Não poderão participar do credenciamento:

- a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com os horários dos plantões a serem executados;

3.5. É obrigatória a apresentação de toda a documentação prevista no Anexo III deste Edital em formato PDF;

4. DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para protocolar a documentação o Proponente deverá realizar cadastro na plataforma de Processo Eletrônico Digital – PED, disponível no site da Prefeitura de Goiânia, no link <https://www10.goiania.go.gov.br/Internet/Login.aspx>;

4.2. As orientações detalhadas para cadastro e abertura de processo de Credenciamento Saúde, são as previstas no anexo XII deste Edital;

4.3. O protocolo dos documentos previstos nos Anexos deste Edital para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei nº. 8.666/93 e nas instruções do Tribunal de Contas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

dos Municípios de Goiás, e atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.4. As documentações constantes dos Anexos deverão ser protocoladas mediante abertura de processo, selecionando o serviço Credenciamento Saúde na plataforma de Processo Eletrônico Digital – PED, disponível no portal do contribuinte da Prefeitura de Goiânia, nos termos exigidos neste edital, no dia **27/12/2021, das 8h às 17 h;**

4.5. Toda a documentação prevista no Anexo III deverá ser digitalizada em formato PDF;

4.6. A veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas é de responsabilidade exclusiva do profissional proponente;

4.7. O proponente deverá apresentar os anexos com todos os campos preenchidos e em formato PDF.

5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

5.1. A Comissão será responsável por divulgar no Diário Oficial do Município (DOM) de Goiânia, a ordem cronológica dos protocolos das propostas, conforme registrado na plataforma de Processo Eletrônico Digital – PED;

5.2. Compete a Comissão realizar a análise das documentações observando a ordem cronológica divulgada, fazendo publicar em seguida no DOM a condição de habilitação ou inabilitação do proponente, de acordo com a necessidade da Administração Pública;

5.3. Não serão habilitados, os proponentes que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou em desacordo ao exigido por este Edital e seus anexos;

5.4. O Proponente deverá acompanhar a tramitação e análise da Comissão no site da Prefeitura de Goiânia, no link <https://www10.goiania.go.gov.br/Internet/Login.aspx>, informando o número do protocolo de seu processo.

6. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E INABILITAÇÃO

6.1. Ter sido exonerado ou descredenciado desta SMS por atos de indisciplina; ou processo de sindicância ou irregularidades, já transitado e julgado;

6.2. O proponente será declarado inabilitado se não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos ou ainda não atender os requisitos e condições de participação.

7. DA PUBLICIDADE

7.1. A Comissão dará a devida publicidade mediante a divulgação da lista dos proponentes, conforme descritos cláusula 5.1 e 5.2 deste edital, no Diário Oficial do Município, bem como a disponibilização no site www.saude.goiania.go.gov.br.

8. DOS RECURSOS

8.1. As regras deste Edital poderão ser impugnadas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da sua publicação, com apresentação das razões, **devidamente fundamentadas**, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser apresentadas no Protocolo da Saúde no Bloco D, no térreo, no Paço Municipal, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, endereçado ao presidente da Comissão de Credenciamento;

8.2. O proponente interessado poderá recorrer da divulgação do resultado da inabilitação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, **devidamente fundamentadas**, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser apresentadas no Protocolo da Saúde no Bloco D, no térreo, no Paço Municipal, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, endereçado ao presidente da Comissão de Credenciamento;

8.3. A impugnação e recurso interpostos serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do protocolo;

8.4. Não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao credenciante por fax ou e-mail.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A celebração do Contrato do Profissional será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Goiânia;

9.2. Para a assinatura do contrato, o proponente habilitado, obrigatoriamente deverá comprovar titularidade de conta corrente na Caixa Econômica Federal e também apresentar Certidão de Dados Cadastrais de Atividades Econômicas – ISSQN - junto a Prefeitura de Goiânia;

9.3. O pagamento dos serviços prestados pelos profissionais contratados respeitará os critérios e valores previstos no Anexo I do presente edital, bem como na Resolução nº 162, de 20 de dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde e Portaria nº 677, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, e será realizado após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais;

9.4. A contratante pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Após a assinatura do contrato, o profissional deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde para início imediato para a execução dos serviços;

10.2. Os serviços serão executados em plantões de 06 (seis), 08 (oito) ou 12 (doze) horas diárias, conforme descrito na cláusula 2.2, do presente edital;

10.3. O profissional deverá cumprir a meta obrigatória estabelecida no Termo de Referência anexo ao Processo 89445469, executando o quantitativo de plantões/mês conforme o quadro abaixo:

ÁREA DE ATUAÇÃO	PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS/MÊS (META OBRIGATÓRIA MÍNIMA)
Atenção Primária/ Atenção Secundária	Enfermeiros	22 plantões/6 horas 22 plantões/8 horas

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Urgência e Emergência/SAMU/ Maternidades	Enfermeiros	11 plantões/12 horas
Urgência e Emergência	Biomédicos	11 plantões/12 horas
Urgência e Emergência	Farmacêuticos	11 plantões/12 horas

10.4. Os plantões da Atenção Primária e da Atenção Secundária são das 07h às 13h ou das 13h às 19h, 08h às 16 h ou ainda das 16 h às 22 h e nas demais áreas de atuação são das 07h às 19hs e das 19 h às 07 h, conforme a necessidade da Administração Pública;

10.5. O contratado prestará os serviços, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração, em conformidade com o perfil de atendimento junto a Rede Municipal de Saúde.

11. DOS REQUISITOS E DA EXPOSIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

11.1. Biomédico – Urgência e Emergência

Requisito: Certificado de conclusão do Curso Superior Completo em Biomedicina.

Descrição Detalhada: Realizar análises clínico-laboratoriais nas áreas de Microbiologia, Parasitologia, Imunologia, Bioquímica, Uranálise, Controle de Qualidade, Gasometria, Radioimunoensaio e áreas similares nos âmbitos de Unidades de Pronto Atendimento, Hospitalar e Pré-Hospitalar fixo; Realizar todos os procedimentos técnicos de banco de sangue, análises de tipagem sanguínea, provas de incompatibilidade, pesquisa de parasitas, transfusão, infusão de sangue, hemocomponentes e hemoderivados do mesmo modo; Programar, orientar, executar, supervisionar, responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, elaborando pareceres técnicos e laudos; Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos; Participar da equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas (na ausência do Técnico de Laboratório), para realização dos mais diversos exames; Supervisionar os respectivos setores de coleta de material biológico de qualquer estabelecimento que isso se destine; Realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; Realizar Boletins Epidemiológicos mensais e semanais e acordo com os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação de recursos humanos da área de saúde; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências do exercício da profissão.

11.2. Enfermeiro - Área de Atuação: Urgência e Emergência /SAMU / Maternidades:

Requisito: Certificado de conclusão do Curso Superior Completo em Enfermagem.

Descrição Detalhada: Atuar, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

enfermagem a pacientes em situação de urgência/emergência nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; Realizar o transporte intra e extra-hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; Realizar diagnósticos de enfermagem e prescrições de enfermagem; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada; Realizar classificação de risco adulto e pediátrico, de acordo com protocolos estabelecidos; Implantar e coordenar serviços de saúde; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na Unidade de Saúde; Notificar casos suspeitos de agravos de notificação compulsória; Administrar imunobiológicos em caráter de urgência/emergência; Realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde; Executar atividades junto ao SAMU.

11.3. Enfermeiro- Área de Atuação: Atenção Primária e Secundária

Requisito: Certificado de conclusão do Curso Superior Completo em Enfermagem.

Descrição Detalhada: Atuar, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem; Realizar diagnósticos de enfermagem e prescrições de enfermagem; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada; Solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos institucionais e/ou estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde, em conformidade com as disposições legais da profissão; Implantar e coordenar serviços de saúde; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na Unidade de Saúde; Notificar casos suspeitos de agravos de notificação compulsória; Administrar imunobiológicos em caráter de urgência/emergência; Realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde; Realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, de acordo com a PORTARIA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA – PNAB e a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS), 2019; Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), realizando sempre o registro dos atendimentos no sistema de informação; Realizar visita domiciliar conforme necessidade; Executar outras tarefas correlatas à área.

11.4. Farmacêutico - Área de Atuação: Urgência

Requisito: Certificado de conclusão do Curso Superior Completo em Farmácia.

Descrição Detalhada: Dispensar medicamentos, reconhecendo a dispensação como um serviço, fundamentada na orientação mediante avaliação individual; Registrar o processo de dispensação (ou supervisionar o registro) no sistema informatizado utilizado pela SMS; Registrar o atendimento e os serviços farmacêuticos no prontuário do paciente e/ou no sistema informatizado utilizado pela SMS, quando aplicável; Realizar a gestão de estoques de medicamentos na Unidade de Saúde; Prover informação à equipe assistencial e à população,

www.goiania.go.gov.br



através de material informativo e educação permanente; Promover a adesão dos prescritores à REMUME através da divulgação contínua; Divulgar e orientar quanto às normas de prescrição no âmbito da SMS; Monitorar e/ou supervisionar o registro da temperatura/umidade do ambiente e dos refrigeradores que armazenam medicamentos; Criar estratégias para identificar possíveis erros de medicação e RAM; Participar e promover atividades de educação em saúde e do uso racional de medicamentos; Prestar serviços clínicos farmacêuticos e as devidas intervenções para usuários que necessitem de maiores cuidados farmacoterapêuticos de acordo com o perfil de atendimento de cada unidade; Realizar a prescrição farmacêutica conforme legislação vigente; Realizar os serviços de cuidado farmacêutico, otimizar a farmacoterapia proposta e minimizar problemas relacionados a medicamentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar o credenciado no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do credenciante;

12.2. Efetuar o pagamento dos plantões no prazo estabelecido;

12.3. O credenciante se compromete emitir relatório mensal por meio do Coordenador Geral da unidade de Saúde onde o Credenciado estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;

12.4. O credenciante se compromete ainda a fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da unidade, onde o Credenciado, executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos do contrato;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.6. O credenciante designará gestor e fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução dos serviços prestados;

12.7. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO / CONTRATADO

13.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

13.2. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a credenciante, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

13.3. Atender com presteza ao público geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

13.4. Levar ao conhecimento do credenciante, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

13.5. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;

13.6. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

- 13.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;
- 13.8.** Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução do contrato;
- 13.9.** Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- 13.10.** Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- 13.11.** Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do credenciante, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- 13.12.** Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- 13.13.** Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- 13.14.** Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde de Goiânia;
- 13.15.** Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- 13.16.** Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto do contrato;
- 13.17.** Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto do contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- 13.18.** O credenciado se compromete disponibilizar-se à credenciante, de acordo com as necessidades desta e em escala de plantões previamente definidos, em dias úteis, finais de semana e feriados, a serem executados nas Unidades Municipais;
- 13.19.** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 13.20.** O credenciado obriga-se, além da rigorosa observância das regras insertas no contrato e na legislação aplicável à espécie, a tomar medidas preventivas para evitar danos a terceiros em consequência da execução do objeto contratual. Será de exclusiva responsabilidade do credenciado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja;
- 13.21.** O credenciado será única e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública, respondendo por si e por seus sucessores, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.22.** Comunicar a credenciante, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão, sob pena de responsabilização.

14. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- 14.1.** A vigência dos Contratos oriundos deste Edital serão de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

15.1. Os valores a serem pagos aos credenciados pelos serviços realizados são os definidos e aprovados pela **Resolução nº 162, de 20 de dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde e Portaria n.º 677, de 20 de dezembro 2021**, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, e expressos no Quadro do Anexo I deste edital;

15.2. Os contratados serão pagos de acordo com o número de plantões realizados mensalmente, conforme Quadro do Anexo I, deste edital;

15.3. Os preços dos procedimentos e serviços objeto deste credenciamento são os expressos em tabela e submetida à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, e seguem referenciais oficiais do Sistema Único de Saúde, podendo haver a fixação de outros valores desde que amparados em justificativa técnica e/ou econômica, bem como em pesquisa de mercado e amplamente divulgados;

15.4. Em caso de prorrogação do contrato, os valores somente poderão ser reajustados caso haja aprovação de novos valores vinculados a tabela e mediante a aprovação de Resolução pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único do art. 10 da IN nº 00007/2016 do TCM/GO;

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, observado o devido processo legal;

15.2. A fiscalização dos contratos, bem como o acompanhamento de desempenho do prestador de serviço é de responsabilidade da Diretoria de Atenção Primária, Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, fiscais e gestores do contrato, no âmbito das respectivas competências estabelecidas na Instrução Normativa nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia – CGM, observado, ainda, as demais normas aplicáveis ao processo administrativo, resguardando o contraditório e a ampla defesa, quando da apuração de irregularidades na execução dos serviços contratados;

15.3. Verificado o desempenho insatisfatório e/ou sendo detectadas irregularidades pelo fiscal do contrato, a Coordenação dos serviços de saúde que o profissional estará prestando os serviços, notificará o prestador de serviço a apresentar justificativa formal, no prazo legal, observando o disposto no Decreto nº 2.271/2019.

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções, previstas no **Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019**, bem como nas cláusulas específicas do edital e do contrato:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas licitações ocorridas na modalidade Pregão e nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

16.2. A multa será imposta ao contratado que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.

§ 1º Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato.

§ 2º A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

§ 3º Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato.

§ 4º A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

16.3. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao credenciado.

16.4. Independentemente das sanções retro, o credenciado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

16.5. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao credenciado pela credenciante, ou ainda, cobrado diretamente do credenciado, amigável ou judicialmente.

16.6. A credenciante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do credenciado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

16.7. Os atos praticados pelo credenciado, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela credenciante ao respectivo Conselho Profissional de fiscalização das atividades profissionais a que seja vinculado o credenciado para devidas providências.

17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação do credenciado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do credenciado que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Credenciante.
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Credenciante designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Credenciante, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- e) A admissão em concursos;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

- f) A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de rescisão, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

17.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e de forma expressa pela Credenciante;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Credenciante;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

17.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 77, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93;

17.4. O Credenciado poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, devendo, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma **2021.2150.10.301.0177.2646.31903400.114.008** e **2021.2150.10.302.078.2634.31903400.114.017**, bem como, de outros recursos que, porventura, sejam destinados para este único fim.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Poderá o Município revogar, aditar ou alterar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado;

19.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

19.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

19.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

19.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes;

19.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

19.7. A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado, é parte integrante deste Edital e estará disponível no site <http://www.goiania.go.gov.br/> e ou <http://www.saude.goiania.go.gov.br>

19.8. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666/93;

19.9. À Comissão caberá o exame de toda documentação do proponente e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

19.10. O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme Instruções Normativas de nºs 007/2016, 001/2017 e 0001/2018 do TCM/GO;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

19.11. Caberá ao proponente o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis nosite www.goiania.go.gov.br, e no Diário Oficial do Município;

19.12. Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões de participação, valendo para tal as publicações no site www.goiania.go.gov.br ou no Diário Oficial do Município;

19.13. Fazem parte do presente edital:

Anexo I: Quadro – Procedimentos – plantões/mês a serem realizadas por profissional de saúde de nível médio: técnico em enfermagem e técnico em imobilização ortopédica

Anexo II: Identificação do Proponente / Proposta de Credenciamento;

Anexo III: Relação de documentação obrigatórios;

Anexo IV: Modelo do *Curriculum Vitae* a ser preenchido obrigatoriamente;

Anexo V: Minuta contratual

Anexo VI: Declaração informando que não é proprietário, administrador ou dirigente de empresas ou prestadores de serviços conveniados com o Sistema único de Saúde;

Anexo VII e VIII: Declaração que exerce ou não cargo público conforme artigo 37, da CF/88;

Anexo IX: Autodeclaração– Grupo de Risco Covid-19;

Anexo X: Declaração de veracidade e concordância;

Anexo XI: Declaração de disponibilidade e compatibilidade de carga horária.

Anexo XII: Orientações para cadastro na Plataforma de Processo Eletrônico Digital – PED e protocolo de documentos.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas **Varas da Fazenda Pública Municipal** por mais privilegiado que outro seja.

Goiânia/GO, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO I****QUADRO – PROCEDIMENTOS – PLANTÕES / MÊS A SEREM REALIZADAS POR
PROFISSIONAL DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR: BIOMÉDICOS, ENFERMEIROS E
FARMACÊUTICOS***

META*	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS/MÊS	VALOR UNITÁRIO DO PROCEDIMENTO**	VALOR TOTAL
Meta obrigatória mínima	11 plantões/12 horas	R\$ 480,00	R\$ 5.280,00
	22 plantões/6 horas	R\$ 240,00	R\$ 5.280,00
	22 plantões/8 horas	R\$ 320,00	R\$ 7.040,00

*Meta obrigatória mínima estabelecida no Termo de Referência anexo ao Processo n.º 89445469

** Resolução nº 162, de 20 de dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde e Portaria nº 677, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO II****IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

01 – Nome completo (legível):	
02 – CPF:	03 – PIS/PASEP:
04 – Nº de Registro no Conselho Regional:	
05 – Profissão/Categoria:	
06 – Endereço Residencial:	
07 – Bairro:	
08 – Cidade/UF:	09 – CEP:
10 – Telefone Comercial:	
11 – Celular / WhatsApp:	12 – E-mail:
13 – Venho por meio desta, apresentar Proposta de Credenciamento nos termos do Edital 006/2021, para o serviço na Rede de Atenção à Saúde no município de Goiânia.	

Goiânia, de de 2021

Assinatura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO III****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

01. Proposta de Credenciamento preenchida e assinada pelo Proponente (Anexo II do Edital, o modelo encontra-se no sítio oficial na internet www.saude.goiania.go.gov.br, página da SMS, ícone Editais);
02. *Curriculum Vitae* devidamente preenchido e assinado pelo Proponente (Anexo IV, o modelo encontra-se no sítio oficial na internet www.saude.goiania.go.gov.br, página da SMS, ícone Editais);
03. Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF, ou outro documento atualizado de identificação pessoal com foto;
04. PIS / PASEP / NIT;
05. Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional;
06. Comprovação de regularidade perante o Conselho Regional de Biomedicina, ou de Enfermagem, ou de Farmácia, de acordo com a categoria profissional;
07. Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Profissional em que for inscrito;
08. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual (1º grau), DE TODAS AS COMARCAS, conforme disponível no site:
https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&Inter_essePessoal=S;
09. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual (1º grau), DE TODAS AS COMARCAS conforme disponível no site:
https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&Inter_essePessoal=&Territorio=&Finalidade=;
10. Certidão Negativa Cível da Justiça Federal da 1ª REGIÃO - Regionalizada (1º e 2º Graus), conforme disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;
11. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal da 1ª REGIÃO - Regionalizada (1º e 2º Graus), conforme disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;
12. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, conforme disponível no site:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2&ERR=parmacessoexpirado&NI>;
13. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção, expedida pela Secretária Estadual da Economia, conforme disponível no site:
<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>;
14. Certidão Negativa de Tributos Municipais (Goiânia) ou declaração de sua isenção, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme disponível no site:
<https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/saces/asp/saces00000f0.asp?sigla=sccer> ;
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme disponível no site: <https://www.tst.jus.br/certidao>;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

16. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, conforme disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
17. Cópia da Carteira de Reservista obrigatório para o candidato do sexo masculino;
18. Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;
19. Cartão de vacina com comprovação das duas doses da vacina contra o Coronavírus ou Carteira digital expedida pelo Conecte-SUS;
20. ANEXO VI - Declaração de não proprietário de entidades;
- 22.1. ANEXO VII - Declaração de que não exerce função pública;
- 22.2. ANEXO VIII - Declaração de que exerce função pública juntamente com a Declaração local;
- 22.3. ANEXO IX - Autodeclaração Grupo de Risco COVID – 19;
- 22.4. ANEXO X - Declaração de veracidade e concordância;
- 22.5. ANEXO XI - Declaração de disponibilidade e compatibilidade de carga horária.

OBSERVAÇÕES:

- 1 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO IV****CURRICULUM VITAE – PESSOA FÍSICA**

I- DADOS PESSOAIS			
1. NOME COMPLETO (sem abreviaturas):			
2. ENDEREÇO:			
3. CIDADE / UF:		4. CEP:	
5. TELEFONE FIXO:		6. CELULAR:	
7. EMAIL:		8. DATA DE NASCIMENTO:	
9. NATURALIDADE / UF:		10. NACIONALIDADE:	
11. SEXO: () F () M	12. RG Nº ORGÃO EXPEDIDOR:		13. CPF:
14. PROFISSÃO:		15. REGISTRO PROFISSIONAL:	
II-FORMAÇÃO ACADÊMICA			
CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			
ANO DE FORMAÇÃO:			
TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

ANO DE FORMAÇÃO:
CURSOS DE TITULAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO/MESTRADO/DOCTORADO/PÓS DOCTORADO)
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE FORMAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE FORMAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE FORMAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:
III - REGISTRO - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
1. REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste em ordem cronológica (do mais recente para o mais antigo), todos os empregos que você já teve. Os profissionais autônomos podem informar os locais em que exerceram a atividade.
A. CARGO ATUAL (OU ÚLTIMO CARGO, CASO ESTEJA DESEMPREGADO) – INFORMAR A CONDIÇÃO SE PRESTADOR AUTÔNOMO
PERÍODO:
EMPREGADOR:
B. CARGOS ANTERIORES (EM ORDEM DECRESCENTE)
PERÍODO:
EMPREGADOR:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
5. CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES PRESTADAS SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS, SEM VÍCIOS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX / 2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICIPIO DE GOIANIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL XXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges - Paço Municipal, Avenida do Cerrado, nº. 999, Parque Lozandes - Goiânia/GO, CEP nº. 74.884-900, inscrita no CNPJ sob o nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado por seu titular, o **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade nº XXXX e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. XXXX, e na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde, a seguir denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado o **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) do **CPF n. XXXXXXXXXX**, inscrito no Conselho Regional XXXX sob o n. XXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXX, a seguir denominado simplesmente **CREDENCIADO**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento legal decorrente de autorização do Secretário Municipal de Saúde conforme Despacho de Inexigibilidade nº. XXX / 20XX constante no Processo n. XXXXXXXX, e de acordo com o Parecer Jurídico nº XXX / 20XX, Edital de chamamento público nº XXX/2021, e, em especial, em obediência à Lei nº. 8080/90 e art. 25 caput da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e, por fim, às Instruções Normativas nºs. 007/2016 e 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos de saúde na atividade XXXXX, para complementar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, no **SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXXX**, no território do município de Goiânia e nos termos do Edital de Chamamento Público nº XXX / 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado, conforme interesse das partes, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na execução do presente contrato, o **CREDENCIADO** deverá realizar XXXX (xxxxxxx) plantões mensais de XXXX horas XXXXXXXX de XXXXXXXX, conforme escala previamente definida pelas Diretorias responsáveis.

3.4 O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer parte do território do município de Goiânia, nas unidades da XXXXXXXXXXXXXXXX e observada a necessidade do serviço.

3.5 Por interesse da **CREDENCIANTE** o local de execução do objeto poderá ser alterado a qualquer

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de até **R\$ XXXXXX** (valor por extenso) e mensal de **R\$ XXX** (valor por extenso), sendo que os pagamentos mensais pelos serviços efetivamente prestados poderão oscilar conforme a quantidade de plantões realizados no mês.

4.2 A **CREDENCIANTE** pagará os plantões efetivamente executados pelo **CREDENCIADO** até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução.

4.3 O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município, na forma da legislação vigente.

4.4 Em caso de prorrogação do contrato, os valores somente poderão ser reajustados caso haja aprovação de novos valores vinculados a tabela e mediante a aprovação de Resolução pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único do art. 10 da IN nº 00007/2016 do TCM/GO.

4.5 A prorrogação e ou reajuste de valores será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos destinados ao pagamento deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CREDENCIANTE

6.1.1 A **CREDENCIANTE**, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:

- a) Propiciar ao **CREDENCIADO**, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta **CREDENCIANTE**;
- b) Fiscalizar, por auditoria a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa;
- c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao **CREDENCIADO**, por sua Coordenação, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas na Cláusula Quarta deste instrumento;
- e) Disponibilizar ao **CREDENCIADO** uma cópia do presente contrato.

6.2 DO CREDENCIADO

6.2.1 O **CREDENCIADO** durante a vigência do presente contrato se compromete a:

- a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como, os protocolos emitidos pela **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- c) Atender com presteza aos usuários do serviço de saúde e ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d) Levar ao conhecimento da **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;



- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- j) Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, da **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- k) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- n) Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- q) O **CREDENCIADO** se compromete a cumprir todos os plantões previamente definidos em escala pela Diretorias responsáveis pela área de atuação do município de Goiânia;
- r) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- s) O **CREDENCIADO** obriga-se, além da rigorosa observância das regras insertas no contrato e na legislação aplicável à espécie, a tomar medidas preventivas para evitar danos a terceiros em consequência da execução do objeto contratual. Será de exclusiva responsabilidade do credenciado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja.
- t) O **CREDENCIADO** será única e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública, respondendo por si e por seus sucessores, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- u) Comunicar a **CREDENCIANTE**, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão;
- v) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificação exigida em lei, para formalização do contrato.

6.3. O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título ou demais verbas rescisórias de caráter trabalhista.

6.4. Na execução do objeto deste contrato, o **CREDENCIADO** deverá observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

7.1. Dos pagamentos devidos ao **CREDENCIADO** serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções, previstas no **Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019**, bem como nas cláusulas específicas do edital e do contrato:

- a) advertência;



- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas licitações ocorridas na modalidade Pregão e nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

8.2. A multa será imposta ao contratado que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.

8.2.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato.

8.2.2 A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

8.2.3 Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato.

8.2.4 A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

8.3. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao **CREDENCIADO**.

8.4. Independente das sanções retro o **CREDENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

8.5. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao **CREDENCIADO** pela **CREDENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente do **CREDENCIADO**, amigável ou judicialmente.

8.6. A **CREDENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do **CREDENCIADO**, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.7. Os atos praticados pelo **CREDENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela **CREDENCIANTE** ao respectivo Conselho Profissional de fiscalização das atividades profissionais a que seja vinculado o **CREDENCIADO** para devidas providências.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela **CREDENCIANTE**, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes. A critério da **CREDENCIANTE**, independente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido, caso ocorra:

- a) Condenação criminal do **CREDENCIADO** a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
- b) Perda ou Suspensão do direito de exercer a profissão pelo **CREDENCIADO**, por decisão do respectivo Conselho de Classe;
- c) Descumprimento pelo **CREDENCIADO** de qualquer cláusula deste contrato.
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREDENCIANTE**, e exaradas no

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

processo administrativo a que se refere este Contrato;

e) A admissão em concursos.

9.2 Se o **CREDENCIADO** deixar de prestar serviço nos termos deste contrato poderá ser rescindido o contrato automaticamente, de forma unilateral.

9.3 Se o **CREDENCIADO** deixar de ter a qualificação exigida no contrato e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção dos valores a serem pagos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá a **CREDENCIANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

11.1 O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/2012 do TCM, não se responsabilizando o **CREDENCIANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital de Chamamento Público nº. 004/2021 e seus Anexos, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações e a Instrução Normativa nº 00007/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** de **20XX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

4

CPF:

2.

CPF:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO VI****D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde**, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, _____/_____/_____

Assinatura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO VII****D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO**, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO VIII****D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA**, junto à _____, onde ocupo o cargo de _____, e na carga horária de _____ horas semanais, com admissão em ____/____/_____. Bem como, que tenho ciência do teor do Edital de Chamamento Público nº ____/____, com consequências administrativas: rescisão contratual e multa; e criminais, tais como, crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura

www.goiania.go.gov.br

**ANEXO IX****AUTODECLARAÇÃO– GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____

_____ declaro que não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19 abaixo elencados, conforme “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde:

1. Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves:

- a. Imunosupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
- b. Neoplasias;
- c. HIV/Aids;
- d. Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
- e. Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
- f. Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
- g. Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
- h. Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
- i. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j. Diabetes insulino-dependente.

2. Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade*.

***Fica na responsabilidade da contratada comunicar a Secretaria Municipal de Saúde sobre estado de gravidez a qualquer momento do contrato.**

Goiânia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

CPF: _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO X****DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA**

Declaro para todos os fins que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, bem como, que concordo com as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/____ da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Goiânia, de de .

Assinatura e carimbo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E/OU COMPATIBILIDADE DE CARGA
HORÁRIA**

Eu, _____, inscrito
(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para fins de
comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, que **POSSUO DISPONIBILIDADE E/OU
COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA** para trabalhar nesta Secretaria, responsabilizando-
me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura e carimbo

**ANEXO XII - ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO NA PLATAFORMA DE
PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL – PED E PROTOCOLO DE
DOCUMENTOS**

Para acesso a plataforma de Processo Eletrônico Digital – PED, o Proponente deverá realizar cadastro na referida plataforma, disponível no portal do contribuinte da Prefeitura de Goiânia, no link <https://www10.goiania.go.gov.br/Internet/Login.aspx?>

1. Preencher os dados solicitados (CPF, Data de nascimento, Primeiro nome da Mãe, Último nome da Mãe, Nova Senha, Confirme a Nova Senha);
2. Após confirmação, acessar o link <https://www10.goiania.go.gov.br/Internet/Login.aspx?> , digitar o usuário e senha e aguardar que será direcionado automaticamente para o Processo Eletrônico Digital – PED;
3. Selecione o serviço: **Credenciamento Saúde;**
4. Clicar em incluir processo;
5. Preencher todos os campos do Questionário e clicar em avançar;
6. Em seguida conferir os dados da Identificação e clicar em avançar;
7. Anexar cada documento descrito no Anexo III deste Edital, em campo próprio, em formato PDF e em seguida concluir;

OBSERVAÇÕES:

Após a conclusão será gerado um número de Protocolo que será utilizado para acompanhamento do Processo de Credenciamento;

O cadastro obrigatoriamente deverá ser em nome do Solicitante/Proponente;

Caso haja erro no ato de anexar os documentos, o Solicitante/Proponente deverá retornar ao início da abertura do Processo.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****PORTARIA Nº 267/2021***Designa servidor*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTOR E FISCAL** do Processo 89380111/2021, o servidor **RAPHAEL DOS SANTOS**, matrícula: 144176, CPF: 022.060.351-03, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

Art.2º – O Servidor acima designado deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º – Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação** e terá vigência até o vencimento do termo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência de Regulação de Goiânia – AR**PORTARIA Nº 024, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº. 9.753, de 12 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora **GEÓRGIA VENINA FERREIRA BUENO**, matrícula nº **591181-01**, a permanecer no exercício de suas atividades, no período de 21/12/2021 a 19/01/2022, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22/01/2020 a 21/01/2021.

Parágrafo único. O referido período de férias será usufruído em data futura a ser agendada.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

PAULO CÉSAR PEREIRA
PRESIDENTE

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.****PORTARIA Nº 132/2021.**

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 178/2021, cujo objeto é a contratação de consolidadora, agência ou operadora de viagens e turismo para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagem, transfere traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento do edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021 SRP, Ata de Registro de Preço nº 070/2021 e seus Anexos, nos termos dos dispositivos legais supracitados.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, matrícula nº 450480-01, CPF nº 388.479.571-68, servidor lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2021**

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 17, de dezembro de 2021.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER e FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
3. FUNDAMENTO: Processo nº 44128/2021, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações.
4. OBJETO: Contratação de consolidadora, agência ou operadora de viagens e turismo para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos.
5. VALOR: R\$ 9.599,04 (nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
6. PRAZO: 12 (doze) meses.
7. PROCESSO 44128/2021-BEE.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia**PORTARIA Nº 647/2021 – PR/DRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa,

RESOLVEM

Art. 1º - Altera a Portaria nº 240/2021 – PR/DRAF, em seu art. 3º, que designou a empregada **THAIS ELAINE DE JESUS**, matrícula nº 839485-01, substituindo-o pela empregada **IRIS APARECIDA DE NAPOLI**, matrícula nº 142638-01, na ausência do titular (FISCAL), exercer o encargo de suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de locação de imóveis, contratos e faturas de fornecimento de energia da empresa ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS e fornecimento de água da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S.A-SANEAGO, celebrados com esta Companhia.

Art. 2º - Solicitar a GERÊNCIA DE PESSOAL as providências decorrentes.

Art. 3º - Revoguem-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA,
aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2021.

ALEX GAMA DE SANTANA
PRESIDENTE

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Vila Aurora – Goiânia – Goiás
CEP: 74.405-010
Fone: (62) 3524-8500

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****PORTARIA Nº 138/2021.****DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNCIONÁRIO**

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR do Quadro Funcional da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, à partir de 20 de dezembro de 2021, a funcionária **CRISTIANE BATISTA DE MATOS RABELO**, matriculado sob o nº 1033026-02 e CPF de nº 018.495.851-21, ocupante da Função Comissionada de **ASSESSOR I**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 20 de dezembro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 20 de dezembro de 2021.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****PORTARIA Nº 139/2021.**

RETIFICA A PORTARIA DE Nº1377/2021, QUE DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE FUNÇÃO.

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o art. 2º da Portaria nº 137/2021, da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – publicada no Diário Oficial do Município, no dia 20 de dezembro de 2021, edição nº 7701, que dispõe sobre **DISPENSA DE FUNCIONÁRIO**.

Onde se lê: Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 15 de novembro de 2021.

Leia-se: Esta Portaria entrará em vigor em 15 de dezembro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 20 de dezembro de 2021.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****PORTARIA Nº 140/2021.**

RETIFICA A PORTARIA DE Nº1377/2021, QUE DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE FUNÇÃO.

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o art. 2º da Portaria nº 136/2021, da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – publicada no Diário Oficial do Município, no dia 20 de dezembro de 2021, edição nº 7701, que dispõe sobre **DISPENSA DE FUNCIONÁRIO**.

Onde se lê: Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 15 de novembro de 2021.

Leia-se: Esta Portaria entrará em vigor em 15 de dezembro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 20 de dezembro de 2021.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****PORTARIA Nº 141/2021****DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO

1 – O que consta no Processo Nº 89146372/2021 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante de fls. 33/34, do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**, conforme Ofício Interno nº 21/2021/ ALMOXARIFADO, às fls. 3, do presente processo, que teve como vencedora da cotação, **pelo quesito menor preço por item**, as empresas **PAPELARIA TRIBUTÁRIA**, CNPJ nº 00.905.760/0001-48, no valor de **R\$ 1.397,70 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos)** e **PRIMÍCIAS PAPÉIS E UTILIDADES LTDA EPP**, CNPJ nº 06.338.087/0001-98, no valor de **R\$ 2.334,00 (dois mil e trezentos e trinta e quatro reais)**, totalizando um valor de **R\$ 3.731,70 (três mil, setecentos e tinta e um reais e setenta centavos)** tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como Mapa de Preços constante da fls. 10/12.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 21 de dezembro de 2021.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PORTARIA Nº 142/2021.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. ADMITIR para a Função Comissionada de **GESTOR DE CONTRATOS**, desta companhia, **DALLIS BORGES SOARES**, portador do CPF nº 813.683.641-87.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 21 de dezembro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 21 de dezembro de 2021.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente

www.goiania.go.gov.br

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ALTAS HORAS SNOOKER BAR LTDA CNPJ/CPF nº 10.598.941/0001-22 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 88802817 a Licença Ambiental de Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): “56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento”, “93.29-8-03 - Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares” “56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares”, desenvolvida(s) na Av. C208, Quadra 262B, Lote 20, s/nº, Setor Jardim América, Goiânia, Go.

JABER E RAMOS LTDA CNPJ/CPF nº 37.871.418/0001-84__ torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de balanceamento de veículos automotores, comércio e varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores desenvolvida(s) na (Av /Rua) Lisieux Quadra: 1, Lote: 22 nº 75, Setor Condomínio Santa Rita, Goiânia, Go.

L S LACERDA AUTOMOTIVO LTDA, empresa de direito privado inscrita no CNPJ nº 20.237.874/0001-74 e registro na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o nº **52205201671**. Torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a *Licença Ambiental de Instalação* para o exercício da Atividade de *Troca de Óleo/Lubrificantes de veículos automotores* no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Fuad Rassi, 1391, Quadra 08, Lote 03, Setor Crimeia Leste, CEP: 74660-200 na cidade de Goiânia – Estado de Goiás.

WELDER FABRICIO TEREZA 01095070100, inscrita no CNPJ:29.896.8460001-33, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMMA a Licença Ambiental, de Instalação e Operação, para Atividade de Fabricação de móveis c/predominância de madeira, Rua Miguel do Carmo 999, Q 40, Lote 12, Fundos sala 6, Rio Formoso - Goiânia-GO.